

LEI Nº 660/2018

DE 19 DE ABRIL DE 2018.

“INSTITUI O PROGRAMA LIÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS NO AMBITO DOS SETORES DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 006/2018 de autoria do vereador Mateus Henrique Marion, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar do município.

Artigo 2º - O objetivo do programa Lições de Primeiros Socorros é o de fazer com que as escolas e demais profissionais da Educação e da Assistência Social do Município que trabalhem diretamente com crianças, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias:

I – ensinem os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;

II – capacitem os professores e os funcionários das unidades escolares para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija um atendimento imediato.

Artigo 3º - O programa Lições de Primeiros Socorros terá dois grupos de públicos-alvo:

I – professores e funcionários;

II – alunos;

Artigo 4º - Os professores e funcionários das escolas serão treinados por profissionais, que poderão ser:

I – médicos;

II – enfermeiros;

III – auxiliares de enfermagem;

IV – policial militar do corpo de bombeiros

§ 1º – Os professores e funcionários das escolas poderão candidatar-se voluntariamente para participar do treinamento em primeiros socorros, exceto os professores responsáveis pelas aulas de Educação Física, Artes e, realizadas em laboratórios, estes deverão participar obrigatoriamente do treinamento.

§ 2º – Àqueles que se habilitarem aos treinamentos, deverão passar por reciclagem a cada dois anos.

Artigo 5º – Os alunos de todos os anos da educação infantil e do ensino fundamental receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I – a identificação de situações de emergências médicas;

II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;

III – a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Os conteúdos a serem abordados no “caput” deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Artigo 6º – O curso de professores e funcionários participantes constará como extracurricular e será emitido certificado.

Artigo 7º - As instituições deverão manter em suas dependências, pessoal treinado durante todo o período em que houver aulas, bem como em passeios externos, assim como kits de primeiros socorros.

Artigo 8º - Fica instituída a semana municipal de orientações de noções de primeiros socorros. Serão realizadas atividades todos os anos no mês de setembro, mês em que é comemorado o dia dos primeiros socorros.

Artigo 9º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de

até 120 dias contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 19 de ABRIL de 2018.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO